

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA NA GESTÃO EMPRESARIAL

Fernando de Sousa Santana

Juliana Rodrigues Ferreira

Leandro Lopes Hermsdorff

Marina Castro de Oliveira

Paula Andrade de Aquino

RESUMO: Este artigo apresenta uma breve reflexão da importância da gestão tributária, pois dentro do processo de globalização, o Brasil avança em uma velocidade extraordinária, exigindo constantemente por maior qualificação empresarial, acompanhamento e principalmente planejamento. Uma ferramenta de gestão empresarial pouco utilizada, com propósito de encontrar a melhor forma de tributação no âmbito federal, com possibilidade de abater os preços e ainda facilitar a geração de novos empregos, é sempre bem vinda. Pensando desta maneira o Planejamento Tributário, quando feito com cautela, conhecimento e dentro da legalidade, resulta em uma economia grandiosa para a empresa e com isso serão sempre possíveis novos investimentos. Neste contexto, destaca-se o importante papel da gestão tributária na administração financeira da empresa, com a finalidade de reduzir ou minimizar os custos tributários.

Palavras chave: Empresa, gestão empresarial, planejamento tributário.

ABSTRACT: This article presents a brief reflection of the importance of tax management, because in the process of globalization, Brazil is advancing at an extraordinary speed, constantly demanding for greater business qualification, especially monitoring and planning. A business management tool underused, with purpose to find the best form of taxation at the federal level, with the possibility of shooting down prices and also facilitate the generation of new jobs, is always welcome. Thinking this way the Tax Planning, when done with care, knowledge and within the law, results in a great savings for the company and it will always be possible new investments. In this context, the important role stands out of tax management in the financial management of the company, in order to reduce or minimize tax costs.

Keywords: Business, business management, tax planning

1 - INTRODUÇÃO

Cada vez mais, a evolução tecnológica e econômica exige dos profissionais uma postura mais adequada no que diz respeito à tomada de decisão junto às organizações. Priorizar, adequar para, adaptar e acompanhar mudanças constantes, visando não só a obtenção de lucro, mais a eficiência e eficácia organizacional.

Atualmente, as empresas passam por constantes alterações econômicas ou sociais, em busca de alternativas por resultados melhores e satisfatórios na tentativa de manter-se nos negócios e ou até mesmo sobreviver.

Neste contexto, muitas organizações estão se adequando ao planejamento tributário, no intuito de minimizar totalmente ou parcialmente seus gastos, aumentar a produtividade, obter lucros e subsidiar a gestão empresarial para prováveis decisões a serem tomadas.

“Gestão é saber organizar as coisas de maneira diferente, através da inovação e de uma liderança reconhecida que lide com talentos e cérebros”. (Cauduro, 2013, p.29)

O empreendedor que sonha em ter seu próprio negócio precisa ter noção de tudo que envolve uma empresa, não apenas o que diz respeito a fornecedores, clientes ou como contratar uma melhor mão de obra, é fundamental saber a importância da gestão fiscal e contábil, sobre tudo quando o assunto é imposto.

Saber escolher o melhor regime de tributação é demonstrar maior conhecimento das atividades exercidas pela empresa em uma busca constante de maior economia e lucratividade.

Espera-se com este estudo gerar resultados que possam viabilizar e melhorar a gestão empresarial através do planejamento tributário. Dessa forma, busca-se compreender a relação entre o planejamento tributário e a gestão empresarial.

A contabilidade não está mais sendo vista como fonte de informações meramente tributárias, ela está ocupando um papel importante, usada como ferramenta na tomada de decisão da empresa, deixando de ser mecanizada e atuando como instrumento gerencial.

O Filósofo francês René Descartes (1596-1650), introduziu a dúvida metódica como elemento primordial para a investigação científica. No seu livro “Discurso sobre o método” publicado em 1637, ele expõe que “o melhor caminho para a compreensão de um problema é a ordem e a clareza com que realizamos nossas reflexões e o método para consegui-lo”.

LUDKE e ANDRÉ (1986), “para realizar uma pesquisa é preciso promover um confronto entre os dados, as evidências, as informações coletadas sobre determinado assunto e o conhecimento teórico acumulado a respeito dele. Trata-se de construir uma porção do saber. Esse conhecimento é não só fruto da curiosidade, da inquietação, da inteligência e da atividade investigativa do pesquisador, mas também da continuação do que foi elaborado e sistematizado pelos que já trabalharam o assunto anteriormente”.

O planejamento tributário tem em sua característica, eliminar ou reduzir a carga tributária, adequando-a, conforme sua renda e a atividade exercida pela empresa, auxiliando gestores a melhor se adaptar a um determinado regime.

Pêgas (2003, p.339) explica que “Planejamento tributário pode ser definido, de forma simplificada, como a utilização de alternativas mais vantajosas econômica e financeiramente, amparada com alternativa que represente menos desembolso de tributos para o contribuinte”.

Para desenvolver um planejamento tributário adequado, a empresa deve estar devidamente organizada contábil e fiscalmente, para poder fornecer elementos necessários à análise de suas atividades. É preciso manter um constante acompanhamento da tributação na empresa, como também a veracidade das informações, pois são fundamentais para o desenvolvimento e andamento do planejamento tributário.

Sabemos que a escolha da forma de tributação contribui em muito para gestão, principalmente na gestão de impostos.

Esta pesquisa bibliográfica tem o objetivo de verificar o quanto é importante o planejamento tributário como instrumento eficaz na gestão organizacional, permitindo minimização dos custos tributários e aumento do lucro nas empresas.

2 - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E CARACTERÍSTICAS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA GESTÃO EMPRESARIAL

“A natureza ou essência do Planejamento Fiscal – ou Tributário – consiste em organizar os empreendimentos econômico-mercantis da empresa, mediante o emprego de estruturas e formas jurídicas capazes de bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, então, de fazer com que sua materialidade ocorra na medida ou no tempo que lhe sejam mais propícios. Trata-se, assim, de um comportamento técnico-funcional, adotada no universo dos negócios, que visa excluir, reduzir ou adiar os respectivos encargos tributários”. (BORGES, 2000, p.55).

Na concepção de BUCKLAND (1991), "Information-as-process" vem a ser o processo de transmitir uma informação que pode ser processada pelo receptor, transformando seu conhecimento.

Nogueira (1980, p.202) oportunamente declara que, “ninguém é obrigado a escolher, entre várias formas possíveis, aquela que seja sujeita a impostos mais altos (...), pois a possibilidade de uma estruturação, que em face da legislação tributária seja mais favorável, corresponde ao interesse justo do contribuinte, reconhecido pela ordem jurídica”.

O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas denomina-se Planejamento Tributário. (FABRETTI, 2005, p.32).

Oliveira (1999, p.37) discorrendo sobre a informação empresarial diz que “a informação é o produto da análise dos dados existentes na empresa, devidamente registrados, classificados, organizados, relacionados e interpretados em um determinado contexto, para transmitir conhecimento e permitir a tomada de decisão de forma otimizada”.

Oliveira (2008, p. 185) complementa ainda que “o divisor de águas entre a economia legítima de tributos e a evasão fiscal encontra-se na licitude dos meios utilizados pelo contribuinte para evitar o pagamento de tributos”.

Segundo Martinez (2002), “Gerenciar impostos é administrar custos particularmente no Brasil, cujo sistema tributário além de complexo, passa por frequentes alterações, acrescentando dificuldades imprevistas para o gerenciamento dos negócios”.

O planejamento com a finalidade de diminuir o imposto a pagar ou postergar o pagamento pode ser escolhido entre duas ou mais opções lícitas.

Ainda segundo Fabretti (2006, p. 110), “tributo é gênero e as espécies são impostos, taxas e contribuições.”

Para Oliveira (2004, p.39), qualquer que seja a forma de tributação escolhida pela empresa pode-se verificar que a falta de planejamento estratégico tributário pode deixar a empresa mal preparada para os investimentos futuros, devido a uma possível insuficiência de caixa, gerando um desgaste desnecessário de investimento forçado para cobertura de gastos que não estavam previstos.

O planejamento tributário vem de alternativas lícitas de formalização jurídica de determinada operação, antes da ocorrência do fato gerador, para que se possa escolher a opção que apresente o menor ônus tributário possível.

Ainda de acordo com o autor (Oliveira) o planejamento tributário pode ser entendido com base em três pontos importantes:

- Administrativo, por intervenções diretas no sujeito ativo, por exemplo, a consulta fiscal.
- Judicial, pelo pleito de tutela jurisdicional, como em ação declaratória de inexistência de débito fiscal.
- Interno, os atos realizados dentro da própria empresa, como o Comitê de Planejamento Tributário. (2008, p. 198)

“Esses sistemas podem auxiliar as empresas a estender seu alcance a locais distantes, oferecer novos produtos e serviços, reorganizar fluxos de tarefas e trabalho e, talvez, transformar radicalmente o modo como conduzem os negócios” (LAUDON e LAUDON, 2004).

Quando se pretende realizar um planejamento tributário, é importante distinguir o princípio que diferencia elisão de evasão fiscal.

Conforme Cassone (1997, p.191), “Elidir é evitar, reduzir o montante ou retardar o pagamento do tributo por atos ou omissões lícitas do sujeito passivo, anteriores à ocorrência do fato gerador”.

Fabretti (2005, p.33) afirma que o mau planejamento tributário, redundando em evasão fiscal, que é a redução da carga tributária descumprindo determinações legais e são classificadas como crime de sonegação fiscal.

Na gestão fiscal, o planejamento tributário é a condição básica para a obtenção de maior lucratividade, em busca de menores impostos.

“Nada é certo nesse mundo, exceto a morte e os impostos”. Benjamin Franklin (1706 - 1790).

3 - O DESAFIO DE PLANEJAR A SOBREVIVÊNCIA E A COMPETITIVIDADE DE UMA EMPRESA

Administrar as finanças de uma empresa pode se tornar um grande desafio quando não há domínio de certos conceitos, como faturamento, lucro, capital de giro, ponto de equilíbrio, entre muitos outros detalhes. Em um mercado cada vez mais competitivo, o planejamento, a organização e o acompanhamento constante, podem fazer a diferença.

Não há dúvidas que o Brasil tenha uma das cargas tributárias mais altas do mundo, e fica cada vez mais difícil controlar as atividades globais da empresa sem um estudo minucioso dos tributos incidentes da atividade exercida, que possa possibilitar uma economia satisfatória.

Para garantir a sobrevivência e a competitividade em nosso agitado e concorrido mercado, planejar é sempre preciso.

Mas o que é planejar?

Ao tirar férias de carro com a família, escolhemos um local que seja agradável aos nossos olhos e principalmente ao bolso, não é verdade? Procuramos saber qual o melhor trajeto e onde faremos nossas paradas, pensamos também nos possíveis imprevistos que possam acontecer, como um pneu furado, entre muitos outros. Planejar é isso, é sonhar alto com os pés no chão, é escolher aonde se quer chegar sem deixar de pensar nos imprevistos do percurso.

Olhando para nossa realidade empresarial, os impostos cobrados pelo governo são altíssimos, é preciso ferramentas adequadas e confiáveis para tentar maximizar os lucros. Com isso o estudo aqui presente tem por objetivo verificar o quanto é importante o planejamento tributário como uma ferramenta na gestão da empresa.

4 - PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Costuma-se denominar Planejamento Tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, em última

análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal. (LATORRACA, 2000, p. 37).

O planejamento tributário representa um conjunto de medidas e atos tomados pelas organizações. O objetivo principal é estruturar sua vida econômico-fiscal, a fim de possibilitar a redução da carga tributária dentro da legalidade, visando, ao mesmo tempo, medidas proporcionais ao aumento dos investimentos e dos lucros.

Com o grande número de tributos e o custo de cada um deles é preciso uma gestão cuidadosa e organizada que conduzam os negócios de forma saudável. É neste contexto que o planejamento tributário é necessário na realidade da empresa.

E onde o planejamento tributário pode ajudar na gestão organizacional?

O planejamento tributário tem como objetivo, a economia legal da quantidade de dinheiro a ser entregue ao governo. Os tributos (impostos, taxas e contribuições), tem uma significativa representação na parcela dos custos da empresa, se não a maior.

A ausência de planejamento tributário geralmente acarreta desvantagem no campo da competitividade do mercado. Quando uma empresa opta por tal planejamento surge forte perspectiva de ganhos significativos em relação aos seus concorrentes.

Em média 33% do faturamento da empresa é dirigido ao pagamento de tributos. Do lucro, até 34% vai para o governo, na somatória mais da metade do valor dos custos e despesas é representada pelos tributos.

Surge daí a possibilidade de menor custo tributário, de forma a planejar com melhor capacidade sua estratégia de atuação.

As organizações que atuam no Brasil tem a possibilidade de escolher entre diferentes regimes de tributação:

“Lucro Real – é o lucro do período, apurado com observância das normas das legislações comercial e societária, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas pela legislação do Imposto de Renda.” (SILVA, 2006, P.01).

Lucro Presumido – segundo Pêgas (2003, p. 251) “é a forma de tributação que tem por objetivo calcular o imposto de renda e a contribuição social através de uma base estimada, utilizando apenas as receitas da empresa”.

Simplex – com algumas limitações se aplica a organizações de pequeno porte com faturamento igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anuais e as micro empresas com faturamento até 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

É muito importante entender que esses modelos de tributação, não tem uma aplicação igual em todas as organizações. Cada uma tem uma realidade diferente, desempenhando melhores resultados em um regime de tributação do que em outro.

Sem um planejamento tributário adequando, a empresa pode estar utilizando um modelo tributário que não seja o mais econômico, não sendo assim o mais indicado.

Dentro do cenário de planejamento tributário, fazer um estudo permanente da tributação em cada um desses regimes baseado no cálculo dos seguintes impostos, IR, CSSL, PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS, entre outros, pode se chegar a uma conclusão clara de qual regime tributário é o mais indicado para a empresa.

5 - ELISÃO E EVASÃO FISCAL

É importante ressaltar que quando se pretende realizar um planejamento tributário é preciso distinguir o princípio que diferencia elisão de evasão fiscal.

Elisão é a redução da carga tributária dentro da legalidade, mais conhecido como planejamento tributário.

A evasão, ao contrário da elisão, consiste na lesão ilícita do fisco, o descumprimento da legislação para reduzir tributos e obter vantagem econômico-financeira, sendo uma forma ilegal denominando-se sonegação fiscal.

A Evasão e a Elisão estão aos extremos da legalidade e da ilegalidade, muitas organizações acabam praticando a Evasão por falta de conhecimento ou preparo ou até mesmo para tentar obter vantagens financeiras.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o estudo realizado para a concretização deste artigo, a construção do conhecimento e as estratégias de negócio, com a finalidade de gerir melhor uma empresa, podem não ser tão fáceis, mas quando se tem planejamento e organização, as possibilidades de sucesso, são muito maiores.

Toda empresa seja ela comercial, industrial ou prestadora de serviços, almeja o aumento dos lucros, o planejamento tributário procura encontrar formas legais para a redução da carga tributária a qual a empresa esta sujeita.

Pagar mais tributos que o necessário, diminuindo os lucros e a competitividade, por não entender de fato as atividades da empresa é uma falha que pode levar a extinção.

Neste contexto o planejamento de tributos é uma das principais ferramentas de mudanças, e é com certeza, indispensável para assegurar a competitividade e constitui uma forma preventiva e legítima de economia na carga tributária.

Conclui-se que o planejamento tributário é de vital importância no desenvolvimento das atividades da empresa, possibilitando investimentos para a expansão dos negócios a partir da economia gerada com a redução do valor a ser pago com impostos.

Usufruir dos benefícios fiscais para reduzir os preços de venda, aumentando a margem de novos projetos é uma vantagem enorme que o planejamento tributário traz.

Em muitas empresas ainda é comum à prática de utilizar uma forma de tributação para atender apenas às exigências fiscais. Como foi exposto neste artigo, o planejamento tributário é uma forte ferramenta de controle, trazendo as mãos de gestores, meios de administrar melhor os lucros e seus investimentos.

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, Humberto Bonavides. Gerência **de impostos: IPI, ICMS e ISS**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BUCKLAND, M. K. **Information as thing**. *Journal of the American Society for Information Science*, v. 42, n. 05, p. 351-360, 1991. Disponível em: <http://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/thing.html>. Acesso em: 11 Nov. 2014.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário**. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

CAUDURO, Carlos. **A Fábrica dos Sonhos**, E-book disponível em: <http://www.carloscauduro.com>. Acessado em 13 Nov . 2014.

DESCARTES, René. **Discurso do Método. Coleção dos Pensadores**. Edição, 1999 São Paulo. Editora Nova Cultural Ltda. REALE.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LATORRACA, Nilton. **Direito Tributário: imposto de renda das empresas**. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LAUDON Jane P. e LAUDON Kenneth C. **Sistema de Informações Gerenciais: Administrando a empresa digital**. 5ª ed. SP: Atlas 2004.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARTINEZ, Manuel Perez. **O Contador diante do Planejamento Tributário e da lei antielisiva**. Curitiba: IBPT, 2002.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. **Curso de Direito Tributário**. 5 Ed. São Paulo: Saraiva 1995.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas de informações gerenciais: estratégicas, táticas, operacionais**. 06 Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

OLIVEIRA, Martins de Oliveira. **Manual de contabilidade tributária**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 2. Ed. rev. e ampliada. São Paulo: Saraiva 2008.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

SILVA, J. Miguel; RODRIGUES, Agostinho Inácio. **LALUR – Guia Prático de Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real 2006**. 4. Ed. São Paulo, Cenofisco, 2006.